



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais,
Ecologia, Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Fiscalização Financeira e Controle
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania
e Segurança Pública
 Vereadores Assessoria Jurídica

Data: 19/04/16

Chivaria

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40/2016

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PROTOCOLO GERAL Nº 920/2016

Data: 15/04/2016 - Horário: 15:49



Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na Secretaria de Governo e Integração/Departamento de Administração do Parque da Juventude, referente adequações neste exercício. A classificação orçamentária será:

07.00	SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRAÇÃO		
07.60	Departamento de Administração do Parque da Juventude		
2015	Manutenção do Parque da Juventude		
27 813 0017.5	3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros P. Física		R\$ 70.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

07.00	SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRAÇÃO		
07.60	Departamento de Administração do Parque da Juventude		
2015	Manutenção do Parque da Juventude		
27 813 0017.5	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (598)		R\$ 42.000,00

07.60	Departamento de Administração do Parque da Juventude		
2015	Manutenção do Parque da Juventude		
27 813 0017.5	3.3.90.30 – Material de Consumo (597)		R\$ 28.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de abril de 2016.

Vito Ardito Lerário
Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 021 / 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Exmo. Sr.
Felipe Francisco César Costa
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

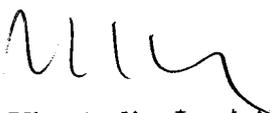
Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial*.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na Secretaria de Governo e Integração/Departamento de Administração do Parque da Juventude, para adequações neste exercício em função do Convênio celebrado com a Secretaria Nacional de Juventude – Programa Estação da Juventude, para a contratação de serviços para a realização de oficinas de emancipação ligadas à ação específica local e ação local em razão do convênio.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 05 de abril de 2016.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/